



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1115



DECRETO N. 583, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a paralisação dos serviços públicos municipais não-essenciais no dia 28 de setembro de 2015, em protesto contra o estrangulamento econômico a que os municípios estão sendo submetidos.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a brutal queda de arrecadação que estão sofrendo os municípios brasileiros, oriunda da redução significativa dos repasses federais;

CONSIDERANDO que os entes municipais estão na ponta da linha do atendimento aos cidadãos, sendo, por isso, sistematicamente acionados e cobrados a todo tempo;

CONSIDERANDO o interesse público de continuar a prestar, à população de nosso município, serviços públicos de qualidade;

CONSIDERANDO a absoluta inviabilidade de manter a qualidade de tais serviços com a redução tão significativa de recursos federais que vem acontecendo; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma ação conjunta entre os municípios que mostre à população a real situação e principalmente, que sensibilize o Governo Federal e os Poderes da União para que busquem uma solução imediata para tão grave problema,

DECRETA:

Art. 1º - Fica paralisado, por um dia, em 28 de setembro de 2015, todos os serviços públicos do município, que não sejam considerados de caráter essencial, como forma de protesto contra a desesperadora situação econômica que as municipalidades brasileiras estão enfrentando, oriunda principalmente da redução significativa e não programada dos repasses de recursos de origem federal.

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos por este decreto.

Art. 3º - Consideram-se essenciais, exclusivamente, os serviços que envolvam diretamente:

- I- Segurança;
- II- Coleta de resíduos sólidos;
- III- Atendimento de urgência e emergência em saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 24 de setembro de 2015


CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal